



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 3.450, DE 17/06/2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente, para execução de obra de infra-estrutura urbana em bairros diversos do município.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ R\$ 276.254,68 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1176 – Infra-estrutura Urbana em Bairros Diversos do Município

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 250.000,00

Parágrafo único. A placa indicativa da obra deverá conter informações quanto ao prazo de sua execução, constando expressamente a data de início e a previsão de conclusão.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do Excesso de arrecadação a serem transferidos ao município pela Secretaria de Estado de Governo através de convênio, para infra-estrutura urbana em bairros diversos do município de Ponte Nova, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme [inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#),

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 26.254,68 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme [inciso III do parágrafo Iº do artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#):

Unidade: 02. 12 – Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D - 694 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ R\$ 26.254,68

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009](#)) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.307](#)).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 17 de junho de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant’Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Luiz Carlos Colodete**  
**Secretário Municipal de Obras**

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.958, de 01.06.2010.
- Publicada em: 17.06.2010.